



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 3426/2025

Desafeta Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 07, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado o Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 07, situado entre a Rua Brasília, Rua Londrina, Rua Jacarezinho, Rua Alagoas e Rua Pará do Loteamento denominado “Parque das Imbauvas”, no Bairro Imbauvas, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, com área de 5.102,41m² (cinco mil cento e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme constante da Matricula nº 23.291, passando a área desafetada da condição primitiva de bem de “Área Verde”, para a categoria de bem dominical, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
PREFEITO MUNICIPAL